
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 011/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros com serviços de troca (mão de obra), discos de tacógrafos e correlatos visando atender às necessidades do Município de Ouvidor para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste Instrumento e nos documentos anexos.

AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/>

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br e no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>



AVISO.

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: licitacao@ouvidor.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouidor – www.ouvidor.go.gov.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!

ÍNDICE.

- 1- Do preâmbulo;
- 2- Do valor estimado;
- 3- Das condições de participação;
- 4- Do credenciamento;
- 5- Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- 6- Da proposta de preços;
- 7- Da abertura da sessão, classificação das propostas e da formulação de lances;
- 8- Da aceitabilidade da proposta de preços;
- 9- Da habilitação;
- 10- Do envio da proposta vencedora;
- 11- Dos recursos;
- 12- Da reabertura da sessão pública;
- 13- Da adjudicação e homologação;
- 14- Do contrato ou instrumento equivalente;
- 15- Do reajustamento em sentido geral;
- 16- Do recebimento do objeto e da fiscalização;
- 17- Das obrigações da contratante e contratado;
- 18- Do pagamento;
- 19- Do registro de preços;
- 20- Da ata de registro de preços;
- 21- Da formação do cadastro de reserva;
- 22- Das sanções administrativas;
- 23- Das disposições gerais.

ANEXOS:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
ANEXO III - Declaração conjunta;
ANEXO IV – Minuta contratual;
ANEXO V – Minuta da ARP;
ANEXO VI – Declaração de apresentação de credenciada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2025.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro:	Marcel Augusto Marques.
Data:	06/03/2025.
Horário:	13h:00min.
Local:	https://bllcompras.com/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/21 – alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e pelo modo de disputa **ABERTO**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

1.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com/>.

1.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de <https://bllcompras.com/> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nos casos inseridos no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.1.5.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

1.1.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.1.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1.1.8. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado das contratações será de **R\$ 5.024.145,00 (cinco milhões, vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)**, conforme estimativa do Município de Ouvidor apresentada em documento anexo ao processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no sistema da BLL - site: <https://bllcompras.com/>.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site <https://bllcompras.com/>

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/> , onde

também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouidor responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **PROPOSTA, QUE DEVERÁ SER ELABORADA CONFORME O ESTABELECIDO NO ANEXO II DESDE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor) – **Artigo 63, II – Lei Federal 14.133/21**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA PROPOSTA:

6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.

6.3. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar, **CONFORME MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**, via sistema, a propostas de preços contendo as seguintes informações e documentos básicos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

6.3.1. Prazo de validade de **90 (noventa) dias** a contar de sua apresentação;

6.3.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e assinada a última com o nome e documento de identificação do representante legal**;

6.3.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, **MARCA** dos itens, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

6.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

6.4.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário**;

6.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.5. **O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.**

7. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de **5% (cinco por cento)**, conforme disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://blcompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, por:

- 7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.25.2. empresas brasileiras;
- 7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, se outro não for o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bllcompras.com/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

9.6.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

9.6.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.6.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.8. **Os documentos acima (subitens 9.6.1.2 a 9.6.1.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.6.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

9.6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

9.6.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

9.6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

9.6.3. **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá no estabelecido no subitem 10.4 do Termo de Referência.**

9.6.4. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá no estabelecido no subitem 10.5 do Termo de Referência.**

9.6.5. Outras declarações:

9.6.5.1. Declaração conjunta – ANEXO III;

9.6.5.2. Declaração – ANEXO VI – **apenas para licitantes não sediadas no Município de Ouvidor.**

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

9.9. **INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO.**

10. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e nesta plataforma, sob pena de desclassificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bllcompras.com/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03(três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem

de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes ao órgão gerenciador e licitantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa o licitante que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

22.5. Da fraude e da corrupção: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.5.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA DE CARTEL: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Ouvidor, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br.

23.14.1. Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Ouvidor, 12 de fevereiro de 2025.

Marcel Augusto Marques.
Agente de Contratações.
Departamento de Licitações.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!

ANEXO I.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1080/2025.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório, na plataforma e no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br)

ANEXO II.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1080/2025.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS REPRESENTANTE LEGAL	DO	NOME:	CPF:
		E-MAIL:	TEL.:

LOTE 1 - FILTROS DE ÁGUA, ÓLEO E COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS:

LOTE	ITEM	PRODUTO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO: PRODUTO +SERVIÇO	VALOR TOTAL: PRODUTO +SERVIÇO
1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX VALORA OFFROAD SVU 5W30	LITROS	1000		R\$	R\$
	2	ÓLEO LUBRIFICANTE	PETRONAS SELENIA 05W30	LITROS	1000		R\$	R\$
	3	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOBIL SUPER 5W30 API SN PLUS	LITROS	1000		R\$	R\$
	4	ÓLEO LUBRIFICANTE	IPIRANGA BRUTUS ALTA PERFORMACE 15W40	LITROS	1000		R\$	R\$
	5	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX TECNO SN 10W40	LITROS	1000		R\$	R\$
	6	ÓLEO LUBRIFICANTE	IPIRANGA BRUTUS 05W30 C2-C3/DIESEL	LITROS	1000		R\$	R\$
	7	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX TECNO SN 15W40	LITROS	1000		R\$	R\$
	8	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX VALORA 5W30	LITROS	1000		R\$	R\$
	9	ÓLEO LUBRIFICANTE	TOTAL RUBIA OPTIMA FE 10W30	LITROS	1000		R\$	R\$
	10	ÓLEO LUBRIFICANTE	CASTROL 5W40 MAGNATEC SINTETICO	LITROS	1000		R\$	R\$
	11	ÓLEO LUBRIFICANTE	ACDELCO SAE 0W20 SINTETICO DEXOS1	LITROS	1000		R\$	R\$
	12	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOBIL MOTO 4T SG 20W50	LITROS	1000		R\$	R\$
	13	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX ESSENCIAL DT 30	LITROS	2000		R\$	R\$
	14	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX EXTRA TURBO 15W40	LITROS	2000		R\$	R\$
	15	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX UNTRACTOR 10W30	LITROS	1000		R\$	R\$
	16	ÓLEO TRANSMISSÃO	IPIRANGA IPIRGEROL GL-5 SAE 90	LITROS	1000		R\$	R\$
	17	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX TOP TURBO CI-4 15W40	LITROS	1000		R\$	R\$
	18	ÓLEO ENGRENAGEM CÂMBIO	LUBRAX GL5 SAE 90	LITROS	2000		R\$	R\$
	19	ÓLEO HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO	LUBRAX GRANS THF 20W30	LITROS	2000		R\$	R\$
	20	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX SUPERA PREMIUM SAE 5W20	LITROS	1000		R\$	R\$
	21	ÓLEO LUBRIFICANTE	PETRONAS SELENIA PERFORM SAE 5W30 API SN PLUS	LITROS	1000		R\$	R\$
	22	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX SINTETICO SUPERA 5W40	LITROS	2000		R\$	R\$
	23	ÓLEO LUBRIFICANTE	PETRONAS LUBRAX SUPERA FLEX 5W40 SINTETICO	LITROS	2000		R\$	R\$
	24	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX VALORA OFFROAD SAE 5W30	LITROS	2000		R\$	R\$
	25	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX SN 10W30	LITROS	2000		R\$	R\$
	26	ARLA 32	GO, SERQUÍMICA OU FERTIBOM, GALÃO 20 LITROS	UND	1000		R\$	R\$
	27	ÓLEO HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO/DIREÇÃO	LUBRAX ATF TDX DEXRON 3	LITROS	2000		R\$	R\$
	28	ÓLEO HIDRÁULICO	IPIRANGA ISAFUIDO 435 HD	LITROS	2200		R\$	R\$
	29	ÓLEO HIDRÁULICO	TEXACO HD 68	LITROS	2000		R\$	R\$
	30	ÓLEO HIDRÁULICO	UNI TDH 20w30 MULTI INGRAX	LITROS	2000		R\$	R\$
	31	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500ML	BOSCH, VARGAS OU SIMILAR	UND	1000		R\$	R\$
	32	ADITIVO PARA RADIADOR	PARAFU, RADNAQ OU SIMILAR	LITROS	1000		R\$	R\$
	33	GRAXA LUBRIFICANTE	MARFAK MP2 20KG	UND	1000		R\$	R\$
	34	GRAXA LUBRIFICANTE	UNIGRAX CA-2 TAMBOR 170KG	UND	20		R\$	R\$
	35	ÓLEO CÂMBIO/DIFERENCIAL	LUBRAX 75W90 SINTETICO	LITROS	1000		R\$	R\$
	36	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX 0W20 VALORA SINTETICO	LITROS	1000		R\$	R\$
	37	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL676/FRAM CH11277ECO/MAHLE OX153/7D2	UND	100		R\$	R\$
	38	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL110/FRAM CH9443ECO/BOSH P9193	UND	100		R\$	R\$
	39	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL678/FRAM CH11163/MANN HU 6011Z	UND	100		R\$	R\$
	40	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL55/FRAM PH5949/MAHLE OC286	UND	100		R\$	R\$
	41	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL119/FRAM CH9584/MAHLE OX175D	UND	100		R\$	R\$



42	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL144/146/147/148/FRAM PH927A/2951/2964/MAHLE OC506	UND	100			R\$	R\$
43	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL130/FRAM PH5343/W8118-OC 205	UND	100			R\$	R\$
44	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL545/FRAM PH11457/MAHLE OC1449	UND	100			R\$	R\$
45	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL619/MANN W7056/1/WEGA WO-139	UND	100			R\$	R\$
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PSC884/FRAM PH1196/MANN WK842/23	UND	100			R\$	R\$
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL GI50/7/FRAM G10230F/MAHLE KI416	UND	100			R\$	R\$
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PC947/FRAM C9927/MAHLE KX 218D	UND	100			R\$	R\$
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL GI04/7/FRAM G10225F/MAHLE KI582	UND	100			R\$	R\$
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL GI04/7/FRAM G10225F/MAHLE KI582	UND	100			R\$	R\$
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL GI04/7/FRAM G10225F/MAHLE KI582	UND	100			R\$	R\$
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PC949/FRAM C10353/MAHLE KX268D	UND	100			R\$	R\$
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL GI50/7/FRAM G10583F/MAHLE KI583	UND	100			R\$	R\$
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL GI04/7/FRAM G10225F/MAHLE KI582	UND	100			R\$	R\$
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL G180/FRAM G4196/WEGA FCC404	UND	100			R\$	R\$
56	FILTRO DE ÓLEO	OC1240	UND	100			R\$	R\$
57	ANEL DE VEDAÇÃO	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	100			R\$	R\$
58	FILTRO DE ÓLEO	PH10575	UND	100			R\$	R\$
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PCD0924	UND	100			R\$	R\$
60	FILTRO DE ÓLEO	PSL542	UND	100			R\$	R\$
61	FILTRO ARLA	DONALDSON P506086/WEGA WFA-001/MANN C811	UND	50			R\$	R\$
62	SEDIMENTADOR	TECFIL PSD644	UND	50			R\$	R\$
63	OUTROS	TECFIL CSD03	UND	50			R\$	R\$
64	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	WEGA WEO-0512/MANN H601/10	UND	50			R\$	R\$
65	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL P8B5935/FRAM C1653PL/MAHLE OX213	UND	50			R\$	R\$
66	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL TH175/1/LP FILTROS LPH135180287/XCMG 803192566	UND	50			R\$	R\$
67	FILTRO DE LÍQUIDO REFRIGERANTE	MANN WA956/TECFIL PSA761/DONALDSON P554072 / P554074	UND	50			R\$	R\$
68	FILTRO HIDRÁULICO 1	FLEETGUARD HF29162/TURBO FILTROS TBH56066/DONALDSON P502622	UND	50			R\$	R\$
69	FILTRO HIDRÁULICO 2	TECFIL PSH936/TURBO FILTROS TBH9366/UNIFILTER UST9360	UND	50			R\$	R\$
70	FILTRO DE HIDRÁULICO RETORNO	LP FILTROS 803164329 / LPH30BR50329	UND	50			R\$	R\$
71	FILTRO HIDRÁULICO SUCCÃO	LP FILTROS LPH130BR50216	UND	50			R\$	R\$
72	FILTRO TRANSMISSÃO	LP FILTROS 800107060 / LPB16317	UND	50			R\$	R\$
73	FILTRO HIDRÁULICO	WEGA WEH 022/TECFIL PEH831/JAPANPARTS FHBR01	UND	50			R\$	R\$
74	FILTRO HIDRÁULICO 1	TECFIL PSH025	UND	50			R\$	R\$
75	FILTRO HIDRÁULICO 2	TECFIL PSH582	UND	50			R\$	R\$
76	FILTRO HIDRÁULICO	FRAM PH10299/MAHLE HC81/TECFIL PSH111	UND	50			R\$	R\$
77	FILTRO HIDRÁULICO	DONALDSON P550388	UND	50			R\$	R\$
78	FILTRO HIDRÁULICO	FLEETGUARD HF6710 /HF6777/MANN W1237X/DONALDSON P550388	UND	50			R\$	R\$
79	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL PSH62/DONALDSON P551348/112/MANN W1167/1	UND	50			R\$	R\$
80	FILTRO DE ÓLEO	WEGA WO-470/MAHLE OC26/MANN W 940/18	UND	50			R\$	R\$
81	FILTRO DE ÓLEO	WEGA WO-670/MANN W 940/34	UND	50			R\$	R\$
82	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL 158/FRAM PH5529/MAHLE OC297/OC1062	UND	50			R\$	R\$
83	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL417/FRAM PH49A/DONALDSON P166507	UND	50			R\$	R\$
84	FILTRO DE ÓLEO	FLEETGUARD 800104347/LP FILTROS LPBL3970	UND	50			R\$	R\$
85	FILTRO DE ÓLEO	WEGA WO-680/TECFIL PSL280/DONALDSON P556005	UND	50			R\$	R\$
86	FILTRO DE ÓLEO	WEGA WO-440/FRAM PH977B/TECFIL PSL675	UND	50			R\$	R\$
87	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL283/WEGA WEO-0513/DONALDSON P551100	UND	50			R\$	R\$
88	FILTRO DE ÓLEO	FRAM PH2821C/MAHLE OC324/TECFIL PSL900	UND	50			R\$	R\$
89	FILTRO DE ÓLEO	FRAM PH2842/MAHLE AW5/TECFIL PSL123	UND	50			R\$	R\$
90	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL597/MANN W 925/DONALDSON P551352	UND	50			R\$	R\$
91	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL338/MANN 24151017/ MANN W1140	UND	50			R\$	R\$

92	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL283/FRAM PH9617/MANN W 950/26	UND	50		R\$	R\$
93	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL560/FRAM PH5548/MANN W712/53	UND	50		R\$	R\$
94	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL2011/MAHLE OX1024/VW/MANN HU 947/2	UND	50		R\$	R\$
95	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL55/FRAM PH5949/MANN W610/3	UND	50		R\$	R\$
96	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL119/FRAM CH9584/MANN HU816/1X	UND	50		R\$	R\$
97	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL545/FRAM PH11457/MANN TM2 W7 MULT 3/4D	UND	50		R\$	R\$
98	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL655/MANN W940/69/MAHLE OC 613	UND	50		R\$	R\$
99	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL900/FRAM PH3508/MANN W940	UND	50		R\$	R\$
100	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PL 366/FRAM CH5262/MANN H947/1	UND	50		R\$	R\$
101	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL 283/DONALDSON P550520/MAHLE OC502	UND	50		R\$	R\$
102	FILTRO DE ÓLEO	DONALDSON P550768 / P576662/TECFIL PEL2003/MANN HU931/5X	UND	50		R\$	R\$
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA FCD-0710/MANN BFU 707	UND	50		R\$	R\$
104	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA FCD2058B/MANN WK 842 / WK 723	UND	50		R\$	R\$
105	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PC949/FRAM C10353/MAHLE KX268D	UND	50		R\$	R\$
106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PSC762/FRAM P1104/DONALDSON P169096	UND	50		R\$	R\$
107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	FLEETGUARD 800104347	UND	50		R\$	R\$
108	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	WEGA FCD-2045B/TECFIL PSC73/1 / PSC72/2/MAHLE KC113	UND	50		R\$	R\$
109	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	WEGA FCD-2041/TECFIL PSC410/UNIFILTER USC43	UND	50		R\$	R\$
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	LP FILTROS 860141000 / LPBF557440	UND	50		R\$	R\$
111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PARKER RC910FM/DONALDSON P551423	UND	50		R\$	R\$
112	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1	TECFIL PSC496/WEGA FCD296/FLEETGUARD FS20236	UND	50		R\$	R\$
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2	TECFIL PSC403/DONALDSON P551424	UND	50		R\$	R\$
114	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	FRAM C1191/MAHLE KX23/TECFIL PC2/255	UND	50		R\$	R\$
115	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	FRAM P4587/MAHLE KX23/TECFIL PC2155	UND	50		R\$	R\$
116	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	FRAM C4163/MAHLE KX24/TECFIL P2/255	UND	50		R\$	R\$
117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PSC880/MANN WK 8100/DONALDSON P551424	UND	50		R\$	R\$
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PSC496/DONALDSON P550588/MANN WK842/7	UND	50		R\$	R\$
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PSC743/FRAM P9454/MANN WK 954/2X	UND	50		R\$	R\$
120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	FRAM P9454/MAHLE KC440/TECFIL PSC75	UND	50		R\$	R\$
121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL GT50/7/FRAM G10583F/MANN WK58/3	UND	50		R\$	R\$
122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PEC3014/MAHLE KX435D/DONALDSON P785373	UND	50		R\$	R\$
123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL G104/7/FRAM G9890F/MANN WK58/1	UND	50		R\$	R\$
124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PSC455/MANN WK854/2/DONALDSON P550903	UND	50		R\$	R\$
125	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL GU87/FRAM G4196/WEGA FCC404	UND	50		R\$	R\$
126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PSC496/FRAM P4587/MANN WK842	UND	50		R\$	R\$
127	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL FC 164/FRAM C11864ZP/MANN BFU700	UND	50		R\$	R\$
128	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL PSC 403/DONALDSON P550881/MANN WK950/21	UND	50		R\$	R\$
129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	DONALDSON P550632/TECFIL PEC3022/MANN PU1046X	UND	50		R\$	R\$
130	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	WEGA FCD2096	UND	50		R\$	R\$
131	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	FLEETGUARD 800151162	UND	50		R\$	R\$
132	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR	LP FILTROS 860139777 / LPBS12010/DONALDSON R010053/MANN R120L-10M-AQIL	UND	50		R\$	R\$
133	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	PARKER RC908FM/DONALDSON P551433	UND	50		R\$	R\$
134	FILTRO DO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	FRAM PS10178/MAHLE KC131/TECFIL PSD964	UND	50		R\$	R\$
135	FILTRO DO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	FRAM P86643/MAHLE KC119/TECFIL PSD5301	UND	50		R\$	R\$
136	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL PSD950/1/PARKER RACOR S-3070/MANN WK 950/27X	UND	50		R\$	R\$

137	FILTRO DE ÁGUA	SEPARADOR DE	RACOR R120LJ10MAQH/FEETGUA RD FS36270/DONALDSON P579029	UND	50			R\$	R\$
138	FILTRO DE ÁGUA	SEPARADOR DE	TECFIL PSD984/PARKER IVECO R905MCJAQH/JAPANPARTS FCBR204S	UND	50			R\$	R\$
139	FILTRO DE ÁGUA	SEPARADOR DE	TECFIL PSD 530/1/FRAM P56643/MANN WK940/24	UND	50			R\$	R\$
140	FILTRO DE ÁGUA	SEPARADOR DE	TECFIL PSD 980/RACOR R120LJ10MAQH/MANN WK10002	UND	50			R\$	R\$
141	FILTRO DE ÁGUA	SEPARADOR DE	TECFIL PSD 980/RACOR R120LJ10MAQH/MANN WK10002	UND	50			R\$	R\$
142	FILTRO DE ÓLEO		OC977/4	UND	50			R\$	R\$
143	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		KI583	UND	50			R\$	R\$
144	FILTRO DE ÓLEO		1R1807.000 CATERPILLAR	UND	15			R\$	R\$
145	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SEPARADOR	3261644 CATERPILLAR	UND	15			R\$	R\$
146	FILTRO DE TRANSMISSÃO		3283655 CATERPILLAR	UND	15			R\$	R\$
147	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		1R0762.000 CATERPILLAR	UND	15			R\$	R\$
148	FILTRO DE ÓLEO		7W2326 CATERPILLAR	UND	15			R\$	R\$
149	FILTRO HIDRAULICO		3621163 CATERPILLAR	UND	15			R\$	R\$
150	FILTRO SEPARADOR		3619554 CATERPILLAR	UND	15			R\$	R\$
151	FILTRO SEPARADOR		2855098 CATERPILLAR	UND	15			R\$	R\$
152	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		1561200 CATERPILLAR	UND	15			R\$	R\$
153	FILTRO DE ÓLEO		7W2326 CATERPILLAR	UND	15			R\$	R\$
154	FILTRO HIDRAULICO		3621163	UND	15			R\$	R\$
155	FILTRO SEPARADOR		3619554	UND	15			R\$	R\$
156	FILTRO SEPARADOR		2855098	UND	15			R\$	R\$
157	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		1561200	UND	15			R\$	R\$
158	FILTRO DE ÓLEO		TECFIL PEL108/FRAM CH9973ECO/BOSH P9249	UND	10			R\$	R\$
159	FILTRO DE ÓLEO		TECFIL PEL119/FRAM CH9584/BOSH P9197	UND	10			R\$	R\$
160	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		TECFIL G50/7/FRAM G10583F/MAHLE KI583	UND	10			R\$	R\$
161	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		TECFIL G104/7/FRAM G10225F/MAHLE KI582	UND	10			R\$	R\$
162	FILTRO DE ÓLEO		TECFIL PSL 55/FRAM PH15949/MANN W610/3	UND	50			R\$	R\$
163	FILTRO DE ÓLEO		MANN W950/26/DONALDSON P550520/TECFIL PSL283	UND	50			R\$	R\$
164	FILTRO DE ÓLEO		MANN W1102/4/DONALDSON P172560 / P779143/TECFIL PSL417	UND	50			R\$	R\$
165	FILTRO DE ÓLEO		MANN W1160/DONALDSON P550945/TECFIL PSL908	UND	50			R\$	R\$
166	FILTRO DE ÓLEO		MANN TM2 W7 MULT 3/4D / W712/52/TECFIL PSL560/FRAM PH5548 / PH10908MIX3/4-2	UND	50			R\$	R\$
167	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		TECFIL G104/7/FRAM G10225F/MANN WK58/1 / WK58/5	UND	50			R\$	R\$
168	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		FRAM P12320/DONALDSON P555706/TECFIL PSC706	UND	50			R\$	R\$
169	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PARKER RACOR RC806J/MANN WK1145/TECFIL PSC89	UND	50			R\$	R\$
170	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		FEETGUARD FF5629/DONALDSON P785373/TECFIL PEC3014	UND	50			R\$	R\$
171	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1		PARKER RC 828/DONALDSON P555706/MAHLE KC 617	UND	50			R\$	R\$
172	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (DESUMIDIFICADOR)		MANN WK10002/DONALDSON P551874/TECFIL PSD980 / PSD981	UND	50			R\$	R\$
173	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		MANN WK58/3/TECFIL G150/7/FRAM G10230F / G10583F	UND	50			R\$	R\$
174	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PARKER RC828/DONALDSON P555706/TECFIL PSC706	UND	50			R\$	R\$
175	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (DESUMIDIFICADOR)		PARKER RACOR R9030M/DONALDSON P551067/MAHLE KC124	UND	50			R\$	R\$
176	FILTRO DE ÁGUA	SEPARADOR DE	PARKER RACOR R9030M/DONALDSON P551067/TECFIL PSD470	UND	50			R\$	R\$
177	FILTRO DE ÁGUA	SEPARADOR DE	RACOR R120LJ-10M-AQH/DONALDSON P579029/TECFIL PSD981	UND	50			R\$	R\$

VALOR TOTAL - LOTE 1: **R\$ 00.000,00** (valor por extenso)

LOTE 2 – FILTROS DE AR E OUTROS:

LOTE	ITEM	PRODUTO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO: PRODUTO +SERVIÇO	VALOR TOTAL: PRODUTO +SERVIÇO
2	178	FILTRO DE AR	TECFIL ARL5751/FRAM CA10330/MAHLE LX1845	UND	100		R\$	R\$
	179	FILTRO DE AR	TECFIL ARL5053/FRAM CA9315/MAHLE LX1287	UND	100		R\$	R\$

180	FILTRO DE AR	TECFIL ARI.5140/FRAM CA11073/MAHLE LX 1883	UND	100			R\$	R\$
181	FILTRO DE AR	TECFIL ARI.4158/4147/FRAM CA11104/MAHLE LX1645	UND	100			R\$	R\$
182	FILTRO DE AR	TECFIL ARI.4154/FRAM CA11112/MANN C37001	UND	100			R\$	R\$
183	FILTRO DE AR	TECFIL ART9615/FRAM CA11864/MAHLE LX2867	UND	100			R\$	R\$
184	FILTRO DE AR	TECFIL.ARI.4139/ORIGINAL 1500A608/WEGA JFA 0507	UND	100			R\$	R\$
185	FILTRO DE AR	TECFIL ARI.6071/FRAM CA11458/MAHLE LX3910	UND	100			R\$	R\$
186	FILTRO DE AR	TECFIL ARI.8830/WEGA FAP3286	UND	100			R\$	R\$
187	FILTRO DE AR	TECFIL ARM443/1/FRAM CA11418/WEGA JFA0M03	UND	100			R\$	R\$
188	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	MANN CU3569/FRAM CF10436/MAHLE LA307	UND	100			R\$	R\$
189	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	MANN CUK2245/FRAM CF.A9294/MAHLE LAK184	UND	100			R\$	R\$
190	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL CF10534/FRAM ACP837KIT/MAHLE LA 1258/S	UND	100			R\$	R\$
191	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP906/FRAM CF11726/MAHLE LA633	UND	100			R\$	R\$
192	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP103/FRAM CF9478/MAHLE LA422	UND	100			R\$	R\$
193	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP205/FRAM CF11670/MAHLE LA785	UND	100			R\$	R\$
194	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	BOSCH R2426/FRAM CF.A10746/MAHLE LAK485	UND	100			R\$	R\$
195	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP302/FRAM CF12100/MAHLE LA1098	UND	100			R\$	R\$
196	FILTRO DE AR CABINE	TECFIL ACP126/FRAM CF11966/WEGA AKX35725	UND	100			R\$	R\$
197	FILTRO DE AR	C28100	UND	100			R\$	R\$
198	FILTRO DE AR	AKX35184	UND	100			R\$	R\$
199	FILTRO DE AR	WEGA WAP.116/MANN C17 262/1 / C1157/2	UND	50			R\$	R\$
200	FILTRO DE AR	WAP285 / WAP 187/S/MANN C17 308 / C1157/2	UND	50			R\$	R\$
201	FILTRO DE AR	WEGA JFA300/FRAM CA10355/MAHLE LX2834	UND	50			R\$	R\$
202	FILTRO DE AR	TECFIL ARS3902 / FILTRO 2: ASR547/FRAM CA7487/MAHLE LX2528	UND	50			R\$	R\$
203	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	LP FILTROS GRI803BR	UND	50			R\$	R\$
204	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	LP FILTROS LPA180BR294	UND	50			R\$	R\$
205	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (EXTERNO)	MANN C21630/4/TECFIL ARS5492/DONALDSON P781039	UND	50			R\$	R\$
206	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (INTERNO)	MANN CF1140/2/TECFIL ASR492/DONALDSON P777639	UND	50			R\$	R\$
207	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	LP FILTROS LPA058 800105058	UND	50			R\$	R\$
208	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	LP FILTROS LPA059 800105059	UND	50			R\$	R\$
209	FILTRO DE AR SUSPIRO HIDRÁULICO	LP FILTROS 800987420	UND	50			R\$	R\$
210	FILTRO DE AR KIT	WEGA WAP 148K	UND	50			R\$	R\$
211	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	WEGA WAP 148/MANN CF 2135	UND	50			R\$	R\$
212	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	WEGA WAP 148/S/DONALDSON P608766/MANN CF2135	UND	50			R\$	R\$
213	FILTRO DE AR KIT	TECFIL ARS8889KIT	UND	50			R\$	R\$
214	FILTRO DE AR 1	TECFIL ARS8889/FLEETGUARD AF25558	UND	50			R\$	R\$
215	FILTRO DE AR 2	TECFIL ASR889/HENGST E454L	UND	50			R\$	R\$
216	FILTRO DE AR EXTERNO	FRAM CA3295/MAHLE LX275/TECFIL AP7108	UND	50			R\$	R\$
217	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM CA3295S/MAHLE LXS5/1/TECFIL AR805	UND	50			R\$	R\$
218	FILTRO DE AR EXTERNO	MAHLE LX1687/1	UND	50			R\$	R\$
219	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM CA10764SY/MAHLE LX5259/TECFIL ASR223	UND	50			R\$	R\$
220	FILTRO DE AR	FRAM CA9746/MAHLE LX1801/TECFIL ARS5134	UND	50			R\$	R\$
221	FILTRO DO AR DE SEGURANÇA	FRAM CA9746SY/MAHLE LXS219/TECFIL ASR353	UND	50			R\$	R\$
222	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL AR1918/MANN C 18 360/2/MAHLE LXS292	UND	50			R\$	R\$
223	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL ARS6223/MANN C18360/1/DONALDSON P628182	UND	50			R\$	R\$
224	FILTRO DE AR	TECFIL ARS7109/DONALDSON P778989/MAHLE LX 1687/1	UND	50			R\$	R\$
225	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	TECFIL ARS5673/WEGA WAP 103/MAHLE LX2533	UND	50			R\$	R\$
226	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	FRAM CA9369SY/WEGA WAP 103/S/MANN CF12 430	UND	50			R\$	R\$
227	FILTRO AR KIT	DONALDSON P618941/WEGA WAP 103K/MANN C27830/1	UND	50			R\$	R\$
228	FILTRO DE AR	MANN C27830/DONALDSON P618941/TECFIL ARS9839	UND	50			R\$	R\$

229	FILTRO DE AR	TECFIL ART6098 / ARI.6096/FRAM CA9290/MANN C2969	UND	50		R\$	R\$
230	FILTRO DE AR INTERNO	MANN CF1552/MAHLE LXS 260/DONALDSON P621918	UND	50		R\$	R\$
231	FILTRO DE AR EXTERNO	MANN C27830/MAHLE LX1716/DONALDSON P618941	UND	50		R\$	R\$
232	FILTRO DE AR	TECFIL ARI.4152 / ARI.4158/FRAM CA11104/MANN C29003 / C29005	UND	50		R\$	R\$
233	FILTRO DE AR	TECFIL ACP103/FRAM CF9478/MANN CU2629 / CU2644	UND	50		R\$	R\$
234	FILTRO DE AR	TECFIL ART6098/FRAM CA9410/MANN C2295/2	UND	50		R\$	R\$
235	FILTRO DE AR	TECFIL ARI.6080/FRAM CA12104/MANN C2295/2	UND	50		R\$	R\$
236	FILTRO DE AR EXTERNO	DONALDSON P628181/TECFIL ARS6223/MAHLE LX3190	UND	50		R\$	R\$
237	FILTRO DE AR INTERNO	DONALDSON P628399/TECFIL ARS234/MAHLE LXS570	UND	50		R\$	R\$
238	FILTRO DE AR	TECFIL ARM443/1/FRAM CA11418/WEGA JEA0M03	UND	50		R\$	R\$
239	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL AR2710/FRAM CA4202/MANN C17225/3 / 4522575474	UND	50		R\$	R\$
240	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL AS810/FRAM CA4202SY/MANN C17225/3 / 4522575474	UND	50		R\$	R\$
241	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL AP4650/1/FRAM CA3280/MAHLE LX271	UND	50		R\$	R\$
242	FILTRO DE AR EXTERNO (DE SEGURANCA)	TECFIL AR840 / AS840/FRAM CA3280SY/MAHLE LX543/1	UND	50		R\$	R\$
243	FILTRO DE AR	TECFIL ARS 9837/DONALDSON P619046/MAHLE LX1070	UND	50		R\$	R\$
244	FILTRO DE AR EXTERNO	DONALDSON P619053/TECFIL ARS9838/MANN C20457	UND	50		R\$	R\$
245	FILTRO DE AR INTERNO	DONALDSON P621911 / P616097/TECFIL ARS838/MANN CF933	UND	50		R\$	R\$
246	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	BOSH R2426/FRAM CFA10746/MAHLE LAK485	UND	50		R\$	R\$
247	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP341/CABINE: ACP345	UND	50		R\$	R\$
248	FILTRO DE AR CABINE	LP FILTROS 803588719 / AXGAY40097	UND	50		R\$	R\$
249	FILTRO DE AR CABINE	WEGA AKX-4560	UND	50		R\$	R\$
250	FILTRO DE AR CABINE	TECFIL ACP511/WEGA AKX-4602/FILTROS BRASIL ACD FB1029	UND	50		R\$	R\$
251	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TURBO FILTROS TAC1353/MANN CU 3939/WEGA AKX4546	UND	50		R\$	R\$
252	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP103/FRAM CF9478/MANN CU2629 / CU2644	UND	50		R\$	R\$
253	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	MAHLE LAK120 / LAK809/FRAM CFA9404/MANN CUK2545	UND	50		R\$	R\$
254	FILTRO DE AR	LX4354	UND	50		R\$	R\$
255	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	LA816/3	UND	50		R\$	R\$
256	FILTRO DE AR	2456375 CATERPILLAR	UND	15		R\$	R\$
257	FILTRO DE AR INTERNO	2456376 CATERPILLAR	UND	15		R\$	R\$
258	FILTRO DE AR	2934053 CATERPILLAR	UND	15		R\$	R\$
259	FILTRO DE AR	2277449 CATERPILLAR	UND	15		R\$	R\$
260	FILTRO DE AR	2277449	UND	15		R\$	R\$
261	FILTRO DE AR	2934053	UND	15		R\$	R\$
262	FILTRO DE AR	TECFIL ARI.5053/FRAM CA9315/BOSH S3159	UND	10		R\$	R\$
263	FILTRO DE AR	TECFIL ARI.4157/FRAM CA12066/BOSH LX4365	UND	10		R\$	R\$
264	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP809/FRAM CF11164/BOSH M2079	UND	10		R\$	R\$
265	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP907/FRAM CF11662/MAHLE LA1255	UND	10		R\$	R\$
266	FILTRO DE AR	TECFIL ARI.4152 / ARI.4158/FRAM CA11104/MANN C29003 / C29005	UND	50		R\$	R\$
267	FILTRO DE AR EXTERNO	MANN C20500/DONALDSON P778994/TECFIL ARS3003	UND	50		R\$	R\$
268	FILTRO DE AR INTERNO	MANN CF 500/1/DONALDSON P780036/TECFIL ARS203	UND	50		R\$	R\$
269	FILTRO DE AR	MANN C271340/DONALDSON P750008 / P784457/TECFIL ARS9840	UND	50		R\$	R\$
270	FILTRO DE AR	MANN C27844/DONALDSON P618899/TECFIL AP9836	UND	50		R\$	R\$
271	FILTRO DE AR	MANN C14200/TECFIL ARS2868/FRAM CA5961PU	UND	50		R\$	R\$
272	FILTRO DE AR	MANN C17308/DONALDSON P619859/MAHLE LX910/1	UND	50		R\$	R\$
273	FILTRO DE AR CABINE	TECFIL ACP906/FRAM CF11726/MAHLE LA633	UND	50		R\$	R\$

VALOR TOTAL - LOTE 2: **R\$ 00.000,00** (valor por extenso)

LOTE 3 – DISCO DE TACÓGRAFO:

LOTE	ITEM	PRODUTO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO: PRODUTO +SERVIÇO	VALOR TOTAL: PRODUTO +SERVIÇO
3	274	DISCO PARA TACÓGRAFO	DISCO TACOGRFAO SEMANAL 125KM 7 DIAS CX C/ 10 UNIDADES	CX	50		R\$	R\$
	275	DISCO PARA TACÓGRAFO	DISCO TACOGRFAO SEMANAL 125KM 24 HORAS CX C/ 10 UNIDADES	CX	50		R\$	R\$

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 3: **R\$ 00.000,00** (valor por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
 - Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
 - Prazo de entrega e execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

____, ____ de _____ de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO III.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1080/2025.

DECLARAÇÕES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO IV.
MINUTA CONTRATUAL.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1080/2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

O presente Termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de (...), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme indicado neste Termo.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, ao Edital da Licitação, a Proposta do contratado e aos demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será até (...), contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição e permissão legal, em estrita observância ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.
 - 2.1.1. Este Termo e seus aditamentos serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
 - 2.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste Termo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 2.2. A Administração responderá em até 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro encaminhados pela contratada.
- 2.3. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, sob pena de encerramento do Termo e aplicação das sanções e penalidades indicadas no Edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação deverá obedecer o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços indicados neste Termo serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos de repactuação e/ou reequilíbrio, conforme disposição legal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ouvidor deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#).

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouvidor, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE.
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO V.
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1080/2025.

MUNICÍPIO DE OUIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29 RESOLVE registrar os preços das empresas qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de óleos lubrificantes e filtros com serviços de troca (mão de obra), discos de tacógrafos e correlatos visando atender às necessidades do Município de Ouidor para o período de 12(doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2. DOS ITENS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

XXXXX

2.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133/21](#).

2.2.1. Os instrumentos de que trata o subitem 2.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133/21](#).

2.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata deverá observar o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133/21](#).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à Ata de Registro de Preços nº ____/2025 na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/21; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do gerenciador desta Ata será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
 - 4.2.1.2. O prazo previsto no subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP nº __/2025.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.4. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXX

11.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXX

MUNICÍPIO DE OUIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
João Batista de Almeida Filho.
Secretário Municipal de Administração.
Município de Ouidor.
Estado de Goiás.

EMPRESA.

ANEXO VI.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1080/2025.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA** que, em se consagrando vencedora do certame, apresentará uma credenciada no município de Ouvidor, conforme estipulado no subitem 1.1.6 do Termo de Referência, **DECLARANDO** ainda que, sob as penas da Lei, não está participando do certame com o intuito de tumultuar o regular andamento do processo.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.